



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 17 /90, de 16 de março de 1990.

Autoriza ao Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de NCz\$ 80.300,00, aponta recurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de NCz\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos cruzados novos), na seguinte Dotação Orçamentária:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
18.11	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
18.11.11.0000.000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
18.11.11.10.0000.000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
18.11.11.10.0510.000	PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
18.11.11.10.0514.914	SUBVENÇÃO AO FUNDECOM-FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE NOVO HAMBURGO
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.300,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL 80.300,00

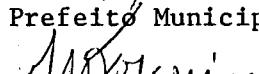
Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

18	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
18.11	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
18.11.11.00.0000.000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
18.11.11.10.0000.000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
18.11.11.10.0510.000	PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
18.11.11.10.0514.894	SUBVENÇÃO À FENAC S/A-FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 80.300,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO 80.300,00

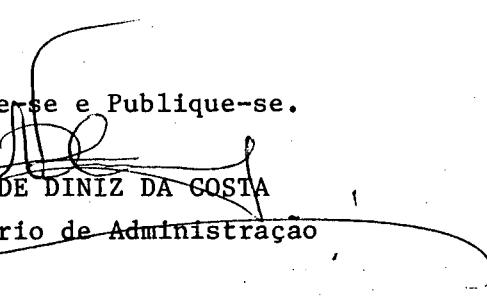
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano de 1990.


PAULO ARTUR RITZEL
Prefeito Municipal


Engº JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registrar-se e Publique-se.


NATILDE DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração